CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o cursinho "Pré-Vestibular Municipal" anual, destinado às pessoas de baixa renda e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o cursinho "Pré-vestibular Municipal" anual, destinado às pessoas com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos e que estejam cadastradas no Cadastro Único - CadÚnico.

§ 1º O cursinho deverá atender prioritariamente aos estudantes provenientes de escolas públicas, em especial àquelas que estão se preparando para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e demais processos seletivos para o ingresso ao ensino superior.

§ 2º O cursinho será ofertado de forma gratuita aos estudantes, os quais serão isentos de cobrança de taxa de inscrição ou qualquer outro valor.

§ 3º A gratuidade aos estudantes abrangerá o material didático, inclusive apostilas com todos os conteúdos ministrados durante o curso.

Art. 2º Além das condições estabelecidas no *caput* do art. 1º desta lei, poderão se inscrever para frequentar o cursinho "Pré-vestibular Municipal" os estudantes que:

I - estejam cursando o terceiro ano do ensino médio em escola pública;

II - tenham concluído o ensino médio em escola pública.

§ 1º O preenchimento das vagas dos cursinhos pré-vestibular dar-se-á por meio de processo seletivo ou formatos semelhantes a ser realizado pela Prefeitura ou outro órgão competente.

§ 2º Após ser realizada a matrícula e iniciadas as aulas, o estudante que tiver menos que 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas ministradas

durante o bimestre, perderá seu direito à vaga, cedendo lugar ao próximo da lista, conforme processo seletivo ou semelhante editado pela Prefeitura.

Art. 3º A gestão do cursinho pré-vestibular municipal ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem caberá a coordenação pedagógica e de pessoal.

§ 1º As disciplinas serão ministradas por corpo docente especializado ou pessoas que detenham capacidade técnica para tal, conforme critérios a serem estabelecidos em regulamentação.

§ 2º O cursinho “Pré-vestibular Municipal” funcionará de segunda a sexta-feira, no período noturno e aos sábados, no período diurno.

Art. 4º Fica permitido o uso das instalações de unidades que integram a rede municipal de ensino para o funcionamento do cursinho “Pré-vestibular Municipal”.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com as universidades de iniciativa privada e terceiro setor, objetivando a plena eficácia dos objetivos previstos nesta Lei, notadamente para aquisição de material didático e demais itens para a formaçização do referido curso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

Como o próprio nome sugere, um curso pré-vestibular tem como principal objetivo preparar o estudante, devidamente, para o vestibular, mas também é de fundamental importância para quem deseja prestar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Embora os estudantes que disputam vagas no ensino superior precisem apenas ter concluído o Ensino Médio para participar dos processos seletivos, muitos acabam recorrendo aos cursos pré-vestibulares com o objetivo de se prepararem melhor e, assim, conquistarem resultados mais satisfatórios.

Um dos principais diferenciais de um curso pré-vestibular para o estudante é o foco na aprovação. Para isso, reúne especialistas que geralmente potencializam as chances do candidato, uma vez que se dedicam exclusivamente para isso.

Não é à toa que, para ter sucesso na carreira, é preciso muito estudo e um diploma reconhecido, afinal, o curso superior tem a capacidade de preparar o estudante para os desafios que ele encontrará no mercado, inserindo-o em uma posição diferenciada, porém, é sabido que atualmente esses cursos preparatórios possuem mensalidades altíssimas, e que a maioria dos estudantes de colégios públicos não possuem condições financeiras para tal investimento.

Dessa forma, por entender que a proposta é benéfica e de extrema importância para o sucesso de uma geração de estudantes, podendo mudar a realidade de inúmeras famílias, pedimos a colaboração dos nobres Colegas para a sua aprovação.

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Verifique as assinaturas em:
https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=C4D82A0A-8F4F-4865-8FE8-2A22CCCF701A

Chave de acesso: C4D82A0A-8F4F-4865-8FE8-2A22CCCF701A

Hash do documento
812648586369154ea661ce182ee10f458ffec292d1108d5649d5dc3eb391a69a

Documento disponível em

Documento(s) gerado(s) em 25-05-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

RODRIGO JOSÉ CORREIA - 009.361.749-60 em 25/05/2023 17:56 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br
Geolocalização: Latitude: -26.2235576 Longitude: -52.6707243
IP: 177.75.96.106

Assinatura

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 25/05/2023 17:56:24

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil